LEI ORDINÁRIA Nº. 1.339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA.
18 DEZ. 2015
Publicado em grande circulação nos Átrios do Paço, nesta data, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva Minas Gerais para cessão de Uso de imóvel".

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva Minas Gerais, inscrito no CNPJ 41.774.589/0001-62, declarado como utilidade pública pela Lei Municipal de Nº. 478/1993, para concessão de Uso, de um espaço denominado Box 2, com aproximadamente 15 metros quadrados de área construída, localizado no interior do Prédio do Terminal Rodoviário do Município de Itapeva-MG.

Art. 2º A concessão será a título gratuito para uso do Sindicato, nas condições previstas no Termo de Cessão de uso.

Art. 3° O imóvel objeto da concessão, destina-se ao **Escritório do sindicato Rural** para atendimento dos munícipes.

Art. 4° O prazo de vigência da presente cessão de Uso é de 10 (dez) anos.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 18 de dezembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita - Município de Itapeva